



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município da “Canção Italiana”

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2022

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO-RS**, com sede administrativa na Av. Itália, nº1660, inscrito no CNPJ sob o nº04.217.860/0001-32, representada neste ato pelo seu Presidente eleito **Sr. Willian Klein Carboni**, denominado CONTRATANTE, e a empresa **DEISE DELAZERI SCARTEZINI - FI**, firma individual, inscrita no CNPJ sob nº 37.116.637/0001-58, com sede na Rua Osório, nº86, Bairro Centro, na cidade de Nova Bréscia-RS, denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Sócia Diretora no final firmada; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e do Decreto Federal nº9.412/2018, e com base no **Processo de Dispensa nº002/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores na imprensa escrita no ano de 2022, no jornal da contratada, conforme especificações do **Processo de Dispensa nº 002/2022**.

### 2. DO PREÇO E PAGAMENTO

**2.1** - O valor a ser pago pela prestação de serviço do presente contrato, incluindo todos os encargos, custos diretos e indiretos, inclusive tributos e encargos trabalhistas, é no total de **R\$4,00 (quatro reais) p/centímetro coluna**.

**2.2** - O pagamento se dará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação das divulgações objeto do presente instrumento administrativo.

### 3. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município da “Canção Italiana”**

**3.1** - A contratada prestará os serviços de divulgação nos moldes do presente contrato administrativo de forma contínua, e pelo período de vigência deste contrato (**todo o ano de 2022**).

**3.2** - O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

**3.3** - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se a cumprir prazos aqui determinados para a realização dos serviços objeto deste contrato.

**3.4** - O prazo de vigência do presente contrato é dentro do ano de 2020.

## 4. DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução dos serviços constantes no objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a CONTRATADA compromete-se a prestá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**4.2** - O Poder Legislativo Municipal reserva-se ao direito de acompanhar a prestação de serviço, **tendo como responsável pela fiscalização o Gestor Presidente (Sr. Willian Klein) e Fiscal a Servidora Srta. Aline Mocellin Rusin.**

## 5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

### 5.1 - Da contratada

**5.1.1** - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha ocorrida;

**5.1.2** - Sem prejuízo de outras cominações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

**5.1.3** - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município da “Canção Italiana”**

## 5.2 - Do contratante

**5.2.1** - No caso de atraso imotivado do pagamento, o CONTRATANTE sofrerá multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o preço total do contrato.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- desistência em prazo igual ou anterior a 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

**6.2** - Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para requisição de reembolso integral de valores pagos à CONTRATADA, respeitando o disposto no código de defesa do consumidor.

**6.2.1** - Após o período máximo de 10 (dez) dias, os valores pagos pelo CONTRATANTE, referentes ao objeto deste contrato, não poderão ser ressarcidos a nenhum título.

## 7. DA DOTAÇÃO

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

- |                     |   |
|---------------------|---|
| 01                  | - Poder Legislativo Municipal                     |
| 01.031.00062.116    | - Publicação Atos Oficiais e Institucional do PLM |
| 3.3.9.0.39.00.01.01 | - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**8.2** - O CONTRATANTE poderá contratar outras empresas, simultaneamente, para execução de serviços distintos do objeto deste contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município da “Canção Italiana”**

**8.3** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, exceto o disposto na cláusula 4.3.b.

**8.4** - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

**8.5** - O presente contrato obriga os CONTRATANTES, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

**8.6** - E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que produza os efeitos jurídicos legais e jurídicos efeitos.

**Coqueiro Baixo-RS, 14 de março de 2022.**

---

**DEISE DELAZERI SCARTEZINI - FI**  
CONTRATADA

---

**WILLIAN KLEIN CARBONI**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

---

**Sebastião Lopes Rosa da Silveira**  
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

---

CPF nº

---

CPF nº